



CHAMAMENTO Nº 19/2021

# HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE  
NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ Nº: 26.3183664/001-97

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195

Francisco Beltrão – PR

CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – [moraescontabilidade01@gmail.com](mailto:moraescontabilidade01@gmail.com)

ANEXO I –

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão/PR

Identificação da Proponente:

Razão Social	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR
CNPJ nº	26.318.664/0001-97
Endereço	Rua: Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 Bairro: Marrecas CEP: 85.601-195 Cidade/Estado: Francisco Beltrão - PR
E-mail	<a href="mailto:Moraescontabilidade01@gmail.com">Moraescontabilidade01@gmail.com</a>
Telefone	(46) 3055-7170

Senhores,

Através do presente, manifestamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

Para viabilizar nosso credenciamento estamos encaminhando a documentação solicitada no item 9 do edital.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, que concordamos plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos que possuímos capacidade e que assumimos a responsabilidade de executar os serviços em sua totalidade conforme descrito no item 4.1 do edital (hipótese 1), na eventualidade de sermos a única associação/cooperativa credenciada no certame, assim como em relação às demais hipóteses descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasou o presente Edital.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



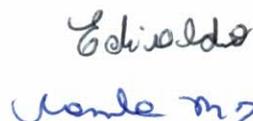
ROQUE DA PAIXÃO

CPF nº 563.139.939-34 // RG nº 9.037.257-2















**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DA CIDADE  
NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**

**ESTATUTO SOCIAL**

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 01/09/2.016.

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - Com a denominação de: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr**, fundada em 01/09/2.016 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins econômicos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração, situada á Rua Bolonha, nº 12, Jardim Itália, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP - 85.603-797.
- B) Foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão – Paraná;
- C) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Francisco Beltrão-Paraná.
- D) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

**CAPITULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr**, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

**1ºParágrafo** – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

**2ºParágrafo** – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten signature: Roque da Fátima*

*Handwritten text: Conde ms*

*Handwritten text: Edivaldo*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**CAPITULO III**  
**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

**Parágrafo único** – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembléias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembléia geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

*Handwritten initials and checkmarks.*

**CAPITULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - A Associação será administrada por:  
I – DIRETORIA EXECUTIVA.  
II – CONSELHO FISCAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 09 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Handwritten signatures and notes:*  
- *Roque da Paçoca*  
- *ne*  
- *conta m*

*Handwritten signatures and notes:*  
- *Edivaldo*  
- *2*



Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 8º - A Assembléia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- I - Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III - Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- I - Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II - Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III - Appreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV - Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V - Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI - Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.
- X - Aprovar as contas.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II - Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

*Verly*  
*Roque da Paiva*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Edvaldo*



V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.

VI – As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

**Parágrafo Único** – A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

Art. 16º – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º – É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18º – As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19º – Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

ART. 20º – Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

*Handwritten initials and marks in blue ink.*

*Handwritten signature: Rogério da Faixa*  
*Handwritten text: Edição ms*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28/10 A 2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



## **CAPITULO V** **DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 21º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 22º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

**Parágrafo I** – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo II** – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

**Parágrafo III** – Ao associado penalizado é assegurado amplo direito de defesa junto ao conselho diretor.

Art. 23º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

## **CAPITULO VI** **DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III – 1 Tesoureiro
- IV – 2 Tesoureiro
- V - Secretário
- VI – Diretor de Patrimônio

**Pgf. Único** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II – Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivaldo

5

*Volley*  
*Raquel da Paixão*  
*(nome m)*

NE



- III – Contratar e demitir funcionários;  
 IV – Elaborar Regimento Interno;  
 V – Dirigir e administrar a associação;  
 VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;  
 VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;  
 VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;  
 IX – Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.
- Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;  
 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;  
 III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
 IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;  
 V – Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;  
 VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;  
 VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;  
 VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleição do substituto;  
 IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;  
 II – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;  
 III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 28º – Compete ao Secretário Geral:

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FQZ DE IGUAÇU

Edinaldo

Procurador da Associação

ianle ms

NE



- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes á secretária.

Art. 29º – Compete ao tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

Art. 30º – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Substituir o Secretário Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- II – Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
- II – Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades material, e levar ao Presidente para as providências;
- IV – Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
- V – Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
- VI – Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
- VII – Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
- VIII – Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
- IX – Contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas. No entanto, para efetivar a contratação deverá obter aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO7 BELTRÃO

Ediardo

Roque da Fonseca

Jonle m.s

NG



**CAPITULO VII**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31º – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Pgf. 1** – O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

**Pgf 2** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros da escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;

V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

**Pgf. Único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º – Compete as Diretorias da Área da Associação:

I – Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os ramos.

Art. 34º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 35º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 36º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 37º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 38º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS ELEIÇÕES**

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2024

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature: Roque da Fonseca*

*Handwritten signature: Edilson*

*Handwritten signature: Danilo MS*



Art. 39º – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 40º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Pgf. Único** – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41º – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Pgf. Único** – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.

**CAPITULO IX**  
**DO PATRIMÔNIO**

Art. 45º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

**Pgf. 1.** – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

**Pgf. 2.** – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

CONFERE COM ORIGINAL

**CAPITULO X**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE ECO. BELTRÃO

Art. 46º – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

**Pgf. Único** – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Large handwritten signature: Roque da Paiva]*

*[Handwritten signature: Edinaldo]*

*[Handwritten signature]*



Art. 47º – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02. firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

**CAPITULO XI**  
**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 48º – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

**Pgf. 1.** – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

**Pgf. 2.** – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49º – Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

**CAPITULO XII**  
**DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES**

Art. 50º – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembléias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados

**CAPITULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52º – A data da fundação da Associação será a do dia primeiro de Setembro de 2.016, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASSOCIAÇÃO, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature: Roque da Louçã]*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28/10/2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



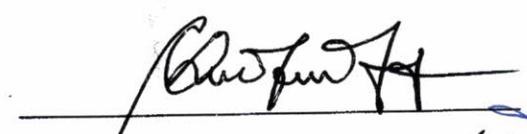
Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão - Pr, 01 de Setembro de 2016.

  
ROQUE DA PAIXÃO  
Presidente

  
ADVOGADO OAB/PR: 37.642



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO dCm6.gvEnj.guTOF CTRL: GpMEX.1rVS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:

052496 ROQUE DA PAIXÃO.....  
Em Teste da verdade  
Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2016  
Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira  
Escrevente



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Octaviano T. dos Santos, 611  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 79.961  
Registro nº 2.770  
Livro A-068 - Fls. 015

Data: 30 de setembro de 2016  
Emolumento: R\$72,80 (VRC 400,00),  
Funrais: R\$7,35, Distribuidor: R\$8,21,  
Funarpen: R\$1,10

Selo nº Hu61E.DvxTn.KFgRK,  
Controle: R4A Le 8bmD  
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER  
Escrevente (Portaria 04/2015)

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO







# ATA N° 01

Ao dia 01 do mês de Setembro do ano de 2016, reuniram-se em uma reunião os membros para discutir sobre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR, tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes e colocam em discussão a pauta única da Assembléia: Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação.

Aprovou-se o nome da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR e ficou decidido que, o prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se á aprovação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR que rege a entidade.

A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria que irá compor a frente da Associação, que foi eleita na disputa de chapa(s) em urna.

Por fim, declarou-se fundada a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR, órgão representativo dos Associados desta entidade, sendo composta a diretoria executiva:

Presidente: ROQUE DA PAIXÃO – Brasileiro – Solteiro – Comerciante – RG-9.037.257-2 – CPF/MF 563.139.939-34 – Rua Bolonha, nº 12, Bairro Jardim Itália, CEP-85603-797 – Francisco Beltrão-PR.

Vice Presidente: SOELI FERREIRA – Brasileira, solteira, comerciante, RG-13/R-2.644.835 – CPF/MF 743.749.589-91 – Rua Bolonha, nº 12, Bairro Jardim Itália – CEP-85603-797 – Francisco Beltrão-PR.

Primeiro Secretário: MAIQUEL ROQUE DA PAIXÃO – Brasileiro, solteiro, comerciante, RG- 12.610.864-8 – CPF/MF 098.756.289-48 – Rua Bolonha, nº 12, Bairro Jardim Itália, CEP-85603-797- Francisco Beltrão-PR.

Tesoureiro: FRANCIELE MARIA MULLER – Brasileira, solteira, comerciante, RG-14.027.284-1 – CPF/MF 110.987.519-30.

Suplente: JANAEL DA PAIXÃO – Brasileiro, solteiro, comerciante, RG- 14.494.639-1- CPF/MF 123.922.119-30.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature: Roque da Paixão*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28/10/2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO  
*Handwritten signature: Vanda MS*



Nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada.

*Roque da Paixão*

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

Roque da Paixão  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO X0Mn6.gveNj.M00F CTRL: GqzEX.lrvS  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
052496 ROQUE DA PAIXÃO.....

Em Teste ..... da verdade  
Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2016

Iracema Miranda

*Marileide Buss Pereira*  
Escrevente



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Octaviano T. dos Santos, 611  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 79.961

Registro nº 2.770

Livro A-068 - Fis. 015

Data: 30 de setembro de 2016  
Emolumento: R\$72,80 (VRC 400,00),  
Fomejus: R\$7,35, Distribuidor: R\$8,21  
Funarpen/R\$1,10

Selo nº Hu61E DFXtn.KFgRK,  
Controle: R4ALe.8bnID

*Juliana Cristina da Silva Lauffer*  
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER  
Escrevente (Portaria 04/2015)

CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL.

*Wong*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Edisoldo*

*Wanda ms*

*7*

*NE* *gmg*



*[Handwritten signature]*

# CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO** e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002770 (dois mil e setecentos e setenta), folhas nº 015 (quinze) a 027 (vinte e sete), do livro "A-068", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO PR". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS.** Dou fé. Eu, *[Handwritten signature]*, (JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER), Escrevente (Portaria 04/2015), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER  
Escrevente (Portaria 04/2015)



CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2016

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - OFÍCIO ÚNICO  
MUNICÍPIO E/COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR | STELLA MARIS NADIR CAVALHEIRO | JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER  
Oficial Titular Escrevente Substituta Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 | CEP 85601-030 | Francisco Beltrão | Paraná | Fone 46 3523-1133 | Fax 46 3055-1133  
e-mail: www.cartorioarioncavalheiro.com.br | e-mail: arion@cartorioarioncavalheiro.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ROQUE DA PAIXÃO**

FILIAÇÃO  
**SENHORINHA DA PAIXÃO**

DATA NASCIMENTO **15/12/1962** NATURALIDADE **PRINCESA/SC**  
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

Assinatura: *Roque da Paixão*

950-20-00343

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **563.139.939-34**  
REGISTRO GERAL **9.037.257-2** DATA DE EXPEDIÇÃO **03/02/2020**  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=10721, LIVRO=47B, FOLHA=21

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Marcus Vinícius da Costa Micheletto*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000096

NAO PLASTIFIQUE

FITP66574

Autenticação de Notas

SELO

2011

Autenticado em 2011

Autenticado em 2011

Autenticado em 2011

Autenticado em 2011

9502000343

19.136.123-6

19.136.123-6



*Wally*

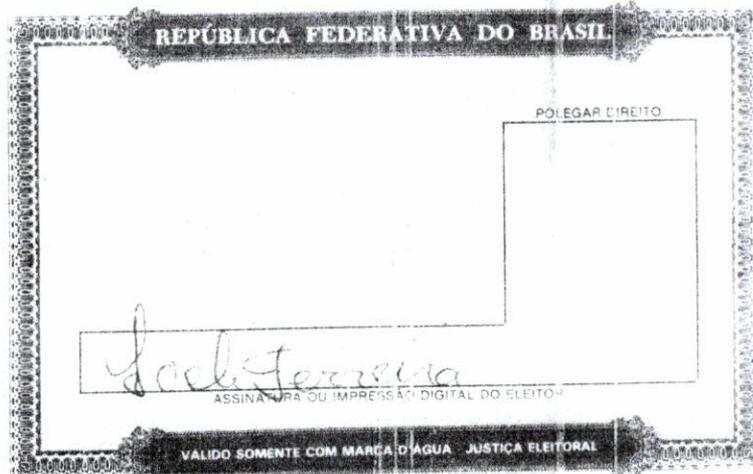
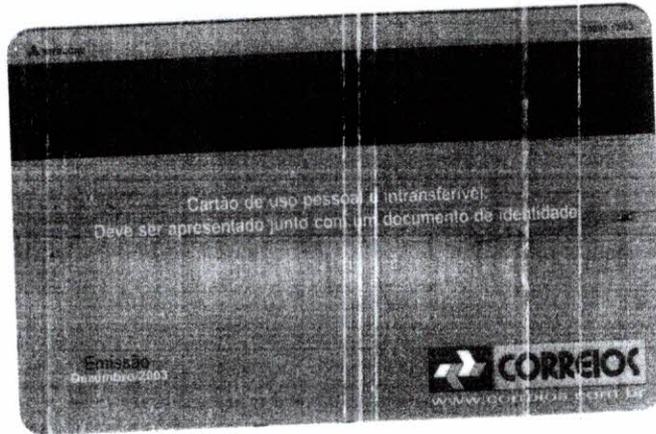
*ne*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Edialdo*

*Wanda ms*



*Lucas*

*NE*  
*[Signature]*

*[Handwritten marks]*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BEATRÃO

*Edioledo*

*dele m*



CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**F48B.B701.F6B6.5BF9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:12:44 do dia 15/07/2011 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

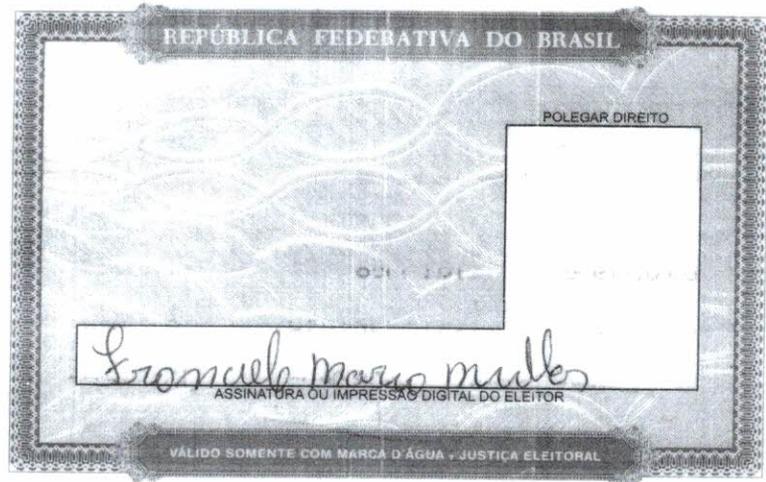
*[Handwritten signature]*

Edisoldo

Wanda ms

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Vorley*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*P NE*  
*[Signature]*

*Edivaldo*  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.494.639-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Januel da Rosa*

CARTERA DE IDENTIDADE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPETRANTE  
*Januel da Rosa*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*Worley*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Edirleide*

NR

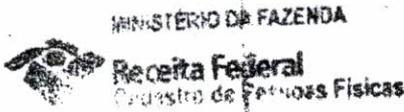
*[Signature]*

*[Signature]*

*Carde MS*

CPF - Comprovante de Inscrição Física

CPF - Comprovante de Inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero  
123.922.119-30

Nome  
JANAEL DA PAIXAO

Nascimento  
09/05/1999

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
65419915A02F14DF

A autenticação deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

emitido pela  
Receita Federal do Brasil  
em 12/02/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*  
NE  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Edivaldo  
*[Handwritten signature]*  
Vanda m

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.318.664/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A C P C N</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR-483, KM 07</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAGLEBA 57 FB LOTE 88</b>
CEP <b>85.601-195</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARRECAS</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MORAESCONTABILIDADE01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3055-7170</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 16:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

V NE  
[Assinatura]

[Assinatura]

Edivaldo

[Assinatura]

leno ms



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR**  
**CNPJ: 26.318.664/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:40:34 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **3D5F.D748.A93C.61AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NE

Edisildo

Uembe ms



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025221626-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.318.664/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

P

NE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Edisvaldo

*[Handwritten signature]*

Uenle ms

*[Handwritten mark]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36487/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BE

**CNPJ:** 26.318.664/0001-97

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306498

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210561

**ENDEREÇO:** RODOVIA PR-483 KM07, S/N - GL57FB L88 - MARRECCAS CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	25/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	24/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	EM EMPRESAS	E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTZJXC8BXQS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2021 - 16:02:15  
Qualquer rasura invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edisoldo  
Jenildo M.S.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.318.664/0001-97**Razão Social:** ASS CATADORES MAT REC CIDADE NORTE FRANCISCO BELTRAO PR**Endereço:** ROD PR-483 KM 7 SN QUADRAGLEBA 57 FB L / MARRECAS / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021**Certificação Número:** 2021100802405790303705

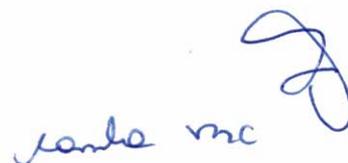
Informação obtida em 21/10/2021 15:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

NE  




Edivaldo

  
santa mc



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.318.664/0001-97  
Certidão nº: 39208442/2021  
Expedição: 18/10/2021, às 17:49:30  
Validade: 15/04/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.318.664/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. NE

Edivaldo

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

nome m >

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195

Francisco Beltrão – PR

CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – [moraescontabilidade01@gmail.com](mailto:moraescontabilidade01@gmail.com)

ANEXO IV

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

Pelo presente instrumento, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR, CNPJ nº 26.318.664/0001-97, com sede na Cidade de Francisco Beltrão – PR à Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – CEP 85.601-195, através de seu representante legal infra-assinado:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Roque da Paixão, Portador(a) do RG sob nº 9.037.257-2 e CPF nº 563.139.939-34, cuja função/cargo é Presidente, responsável pela assinatura do Contrato.

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [moraescontabilidade01@gmail.com](mailto:moraescontabilidade01@gmail.com)

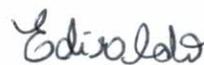
Telefone: (046) 3055.7170

  
ROQUE DA PAIXÃO

Francisco Beltrão - PR, 27 de Outubro de 2021.











ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195  
Francisco Beltrão – PR  
CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – moraescontabilidade01@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO EDITAL

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

A entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR, estabelecida à Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – CEP 85.601-195, , cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.318664/0001-97, Através do seu Responsável Técnico Roque da Paixão, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no item 4.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Outubro de 2021.

*Handwritten signatures and initials:*  
Roque da Paixão (with printed name below)  
ROQUE DA PAIXÃO  
Edivaldo  
Vandy  
Jorge MS  
Other illegible signatures and initials.